



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 982, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A INTEGRAR O CONSÓRCIO  
PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA  
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos - CIGIP, celebrar contratos, objetivando o planejamento, a adoção e a execução de ações, programas e projetos destinados a promover a conservação, manutenção, otimização e expansão dos serviços de energia elétrica e iluminação pública, conforme especificado no protocolo de intenções, mediante contrato de programa e rateio.

**Art. 2º** Fica autorizada a participação do Município de Campo Alegre/AL no quadro de consorciados do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos - CIGIP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno com natureza autárquica coadunando com o Art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Nacional 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto regulamentar 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

**Art. 3º** Fica ratificado em todos os termos do Estatuto do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, bem como todos os atos de sua constituição.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no Orçamento Anual, para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, correspondentes aos repasses das contribuições de custeio e investimento, para o corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei produzirá todos os efeitos na data de sua publicação.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 23 de junho de 2020.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento